



24220000026881



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO: 24/2200-0002688-1

OBJETO: Serviços Comuns de Engenharia sob demanda

LOCAL: Diversos Prédios

MUNICÍPIO: Interior/RS

MODALIDADE: PE 9142 / 2025

LOTE: 12

Porto Alegre, 23 de abril de 2025.

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Ao DCPL/DELIC/CELIC

Este expediente refere-se à contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia sob demanda, na modalidade Pregão Eletrônico e sob o Sistema de Registro de Preços, a serem realizados em 987 imóveis públicos estaduais, localizados nos municípios da região de atuação das 19 Coordenadorias Regionais de Obras Públicas (CROP) no Interior do Estado do RS (CROP 2 a 20).

Foi solicitado através de e-mail que fosse analisada a exequibilidade de execução do serviço tendo em vista que a proposta vencedora praticou descontos maiores que o permitido pela lei 14.133/21, oportunizando ao licitante que demonstrasse de maneira clara e objetiva que a proposta não representa risco à contratação, bem como se os valores da proposta estão de acordo com os praticados no mercado.

A licitante **MARIE CONSTRUÇÕES** (MMGR CONSTRUÇÕES LTDA) ofereceu **25,03%** (vinte e cinco inteiros e três centésimos por cento) de desconto para o **lote 12**.

Embora a empresa tenha anexado diversos documentos com o intuito de demonstrar a prestação de serviços à administração pública e a prática de descontos em relação aos valores orçados, não restou comprovado que o objeto licitado poderá ser executado conforme as exigências estabelecidas no edital. A documentação apresentada não evidencia, de forma suficiente e concreta, a capacidade técnica e operacional da licitante para a execução do objeto pretendido, limitando-se a informações que, embora pertinentes, não são aptas a suprir essa comprovação.

Analisando estas informações, não é possível estabelecer a viabilidade do desconto superiores ao que a lei 14.133 estabelece para a realização dos trabalhos por não demonstrar como viabiliza na prática esse orçamento a menor que o do edital.

Nesse caso, em se tratando de **Obra de engenharia**, o valor apresentado sem justificativa é considerado **inexequível**.

Encaminha-se à CPL - Comissão Permanente de Licitações para prosseguimento.

Atenciosamente,

Katia R. P. Acosta
Eng. Civil - CREA/RS 65.279
Equipe de Licitações

De acordo,

Arq. Carmen Conte Assumpção
ID 3088448-2 - CAU A9517-6
Equipe de Licitações





24220000026881

Nome do documento: 24-2200-0002688-1__Analise_Exequibilidade_L12.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Katia Rossana Paiva Acosta

SOP / GERENCIAMENT / 375606802

23/04/2025 15:14:33

Carmen Maria Conte Assumpção

SOP / GERENCIAMENT / 308844802

23/04/2025 15:19:49

